



PERIÓDICUS

ISSN: 2358-0844

n. 9, v. I | maio.-out. 2018

p. 419-433.

Segurança pública e violência simbólica: as identidades trans entre o reconhecimento e a (in)visibilidade

Guilherme Gomes Ferreira¹

Beatriz Gershenson Aguiñsky²

Marcelli Cipriani Rodrigues³

RESUMO: O presente artigo, fruto de pesquisa acadêmica⁴, visa a problematizar como vêm sendo apreendidas as noções de identidade trans a partir das instituições de segurança pública e pelo movimento social de travestis e transexuais do município de Porto Alegre – desenvolvendo, para tanto, uma análise mais específica acerca de como opera o sistema binário de sexo/gênero em relação à interpretação de corpos trans. Sob a perspectiva da teoria queer, procura-se compreender de que forma as identidades trans passam ou não a ser reconhecidas mediante sua menor ou maior proximidade em relação às normas e aos padrões do sistema binário de sexo/gênero, o qual se articula com categorias de classe social e de raça/etnia para o aprofundamento de desigualdades já existentes.

PALAVRAS-CHAVE: identidades trans; reconhecimento; segurança pública; interseccionalidades.

Abstract: This article, resulted from academic research⁵, aims to problematize how the notions of transgender identity has been perceived by the public security institutions and the social movement of transvestites and transsexuals in the municipality of Porto Alegre - developing, therefore, a more specific analysis about how the system operates the binary sex/gender in relation to the interpretation of trans bodies. From the perspective of queer theory seeks to understand how trans identities are or not being recognized by their greater or lesser proximity to the rules and standards of the binary sex/gender, which is linked to categories social class and race/ethnicity to the deepening of existing inequalities.

Keywords: trans identities; recognition; public safety; intersectionalities.

Resumén: Este artículo, el resultado de investigación académica⁶, tiene como objetivo problematizar incautados nociones de identidad transgénero de las instituciones de seguridad pública y el movimiento social de travestis y transexuales en el municipio de Porto Alegre – el desarrollo, por lo tanto, una forma más específica acerca de cómo funciona el sistema binario de sexo/género en relación con la interpretación de cuerpos trans. Desde la perspectiva de la teoría queer, busca entender cómo las identidades trans son o no reconocidos por una mayor o menor proximidad a las normas y estándares del sexo/género binario, que articula con las categorías de clase social y la raza/etnia a la profundización de las desigualdades existentes.

Palabras clave: identidades trans; reconocimiento; seguridad pública; interseccionalidades.

¹ Assistente social, mestre e doutor em serviço social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Doutor em serviço social também pelo ISCTE-IUL. Voluntário na ONG Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade. Residente de Saúde da Família e Comunidade pelo Grupo Hospitalar Conceição. E-mail: guih@live.it

² Possui graduação em Serviço Social pela PUCRS, graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS, especialização em Direitos Humanos pela ESMPU/UFRGS e doutorado em Serviço Social pela PUCRS. É assistente social do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. É professora titular da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. E-mail: aguinsky@puers.br

³ Mestranda em Ciências Sociais pela PUCRS, bacharela em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Bacharela em Direito pela PUCRS. Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC - PUCRS) e do Grupo de Pesquisa Gestão Integrada da Segurança Pública (GESEG - PUCRS). E-mail: marcellicipriani@hotmail.com

⁴ O estudo foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul.

⁵ The study was conducted with the support from Foundation for Research Support of Rio Grande do Sul.

⁶ El estudio se realizó con el apoyo de Fundación para el Apoyo a la Investigación de Río Grande do Sul.

Recebido em 04/11/15

Aceito em 08/06/17

Descobre, desvenda. Há sempre mais por trás. Que não te baste nunca uma aparência do real. (ABREU, 2011, p. 23)

1. Introdução

O objetivo deste trabalho é compreender como vêm sendo apreendidas e construídas no campo social as noções de identidades trans por parte das instituições de segurança pública e pelo próprio movimento social de travestis e transexuais. O movimento de construção de identidades, bem como de sua negação ou reconhecimento, fundamenta-se, por um lado, na assimilação das identidades trans à norma binária de sexo/gênero e, por outro, na afirmação de projetos identitários que não se enquadram nos padrões compulsórios desse sistema binário – seja em razão de intersecções com condições de classe social e de raça/etnia, seja pela inconformidade dos corpos no campo da inteligibilidade cultural.

O estudo tem por base uma pesquisa científica de caráter qualitativo que buscou entender como e em que condições são produzidos os significados sobre a experiência social de travestis e transexuais na relação com o sistema de segurança pública no município de Porto Alegre/RS. Dentre tais significados, construídos em razão dessas experiências, a emergência do reconhecimento identitário aparece enquanto tópico mais frequente nas entrevistas realizadas, seja através das narrativas orais⁷ das travestis e transexuais, seja por intermédio das entrevistas semiestruturadas realizadas com gestores e técnicos da segurança pública gaúcha⁸.

Como e através de quais dispositivos as travestis e transexuais buscam ter suas identidades reconhecidas? Quais recursos são acessados por elas que as aproximam das identidades fixas e assimilacionistas produzidas pela cultura dominante e, por oposição, quais recursos as distanciam e resistem aos modelos cissexistas? Como funcionam os regimes de verdade incorporados por parte das instituições de segurança pública ao reconhecerem ou deslegitimarem identidades, tratando-as ora como fantasia, ora como direito? A intenção em enfrentar esses questionamentos é promover uma

⁷ A fim de preservar o anonimato dos sujeitos entrevistados, foi utilizada como técnica de análise a *codificação*, tendo por objetivo não só impossibilitar a identificação dos sujeitos da pesquisa como agrupá-los segundo suas relações com a pesquisa: as falas das travestis e transexuais serão referenciadas pela abreviatura “T” e um número correspondente à ordem da realização das entrevistas; a mesma lógica é utilizada para os gestores e técnicos ligados ao sistema de segurança pública (GT).

⁸ Para coletar os dados referentes à investigação foram realizadas cinco entrevistas com pessoas trans (através da técnica de história oral de vida) (MEIHY e HOLANDA, 2007), três entrevistas semiestruturadas com técnicos e agentes da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, observação participante (efetuada, especialmente, em visitas a um grupo que ocorre no Presídio Central de Porto Alegre na ala específica para travestis e companheiros), pesquisa bibliográfica (científica, de variadas áreas do conhecimento) e documental (decretos, leis, planos governamentais, notícias, etc.).



reflexão teórica acerca das experiências da população trans com suas identidades, aqui retratadas através da relação com o sistema de segurança pública do município de Porto Alegre/RS.

2. Teoria queer e estudos gays e lésbicos: o reconhecimento de identidades entre o conformismo e a resistência

Os estudos contemporâneos que envolvem a diversidade sexual e de gênero, sobretudo no Brasil, guardam uma polêmica interessante no modo como articulam os conceitos de identidade (sexual e de gênero) e as lutas travadas associadas ao reconhecimento dessas identidades como etapa necessária para a afirmação de padrões de cidadania. Essa polêmica diz respeito a debates que são históricos e que têm suas raízes nas comunidades e guetos homossexuais que começam a se formar em torno das décadas de 1960 e 1970 no Brasil, comunidades essas integradas em razão de suas orientações sexuais e apoiadas em uma identidade que deveria ser pública e, em certas condições, uníssona (LOURO, 2001).

A perspectiva teórica que nasce nesse contexto histórico, e que vai perdurar até os dias atuais, tende a entender as identidades sexuais e de gênero como algo mais fixo do que em trânsito, na medida em que são identidades fundadas em narrativas universais que essencializam (COLLING, 2010), unificam (LOURO, 2001) e conservam representações sociais vigentes (MISKOLCI, 2009). Em contrapartida, outras correntes teóricas, ligadas a estudos que surgem como resposta aos padrões de normalização das sexualidades e gêneros dissidentes e propõem que as identidades podem ser fluídas, transitórias e processuais, assumem o lugar da contestação da norma e procuram desestabilizar os padrões compulsórios da heteronormatividade e do sistema binário de sexo/gênero. É a polêmica, em suma, da reivindicação das identidades, presente tanto nos estudos gays e lésbicos quanto nos estudos queer.

Mas não é simplesmente um embate entre perspectivas teóricas distintas. São diferenças que se materializam em bandeiras de luta levadas pelos movimentos de diversidade sexual e de gênero brasileiros, e que fundamentam, inclusive, os modos culturais de vida dos sujeitos. Enquanto os movimentos ligados aos estudos gays e lésbicos trabalham pela inclusão de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) na dinâmica social heterossexual (o que, se for necessário, implica na heterossexualização dessas identidades), os militantes e teóricos queer não buscam o centro, fazem a crítica do lugar da margem e assumem suas condições de subalternos como resistência política aos padrões normativos.



Os padrões mais ligados à “assimilação” dos LGBT no Brasil podem ser verificados, por exemplo, na luta pelo casamento civil igualitário (cujo recorte de classe social e raça/etnia aparece com profundidade), na reivindicação de uma identidade “homoafetiva” (com ênfase ao amor romântico entre homossexuais), no acesso a editais de financiamento público que continuam destinando verbas a projetos sociais que vinculam identidades sexuais à vulnerabilidade ao HIV/aids, e até mesmo, em certa medida, na defesa de identidades transexuais patológicas como forma de acesso ao processo transexualizador da saúde pública. Como contraponto, as lutas mais resistentes à norma defendidas pelos queer não necessariamente são contrárias aos direitos de igualdade e de acesso às políticas públicas, mas, ao mesmo tempo, questionam o já estabelecido: reivindicam relacionamentos não monogâmicos, as possibilidades de relação que fogem de uma matriz branca, burguesa e bem comportada, a crítica ao modelo de prevenção calcado no risco social (grupos e comportamentos de risco), a despatologização das identidades trans e as possibilidades de elaboração de políticas públicas não mais alicerçadas em identidades fixas.

Esses diferentes padrões, tanto de assimilação e conformidade à norma, quanto de resistência e desestabilização a ela, são encontrados no cotidiano de vida das travestis e transexuais no Brasil, especialmente na busca por direitos e por reconhecimento de suas identidades e cidadanias. Marilena Chauí (1996) aponta que a cultura popular é formada por aspectos de ambiguidade, constitutivos do projeto de cultura dos dominados, e no qual ao mesmo tempo aparece a conformidade à cultura dominante e também a resistência ao *status quo*. Para a autora, a cultura popular (que pode ser compreendida como a cultura de muitas pessoas trans no Brasil, especialmente as travestis) interpreta a cultura dominante modificando-a e reestruturando-a de acordo com os seus próprios padrões. É por isso que está contida na cultura popular essa dialética de conformismo e resistência: conformismo por reestabelecer padrões culturais que reforçam a dominação da classe burguesa; e resistência porque desestabiliza aspectos desses padrões.

De modo geral, as ciências sociais e a filosofia preferem encarar a Cultura Popular pelo prisma das dicotomias. No entanto [...] não há como manter dicotomias para compreendê-la. [...] Frequentemente encontramos no Brasil uma atitude ambivalente e dicotômica diante do popular. Este é encarado ora como ignorância, ora como fonte de emancipação. Talvez seja mais interessante considerá-lo ambíguo, tecido de ignorância e de saber, de atraso e de desejo de emancipação, capaz de conformismo ao resistir, capaz de resistência ao se conformar. Ambiguidade que o determina radicalmente como lógica e prática que se desenvolvem sob a dominação. (CHAUÍ, 1996, p. 123-124).



Um dos aspectos identificados na pesquisa que deu origem a este trabalho e que diz respeito aos referidos padrões é justamente relativo às normas de comportamento que, segundo as classes dominantes, devem seguir uma estética e uma moral específicas. As travestis e transexuais entrevistadas também demonstram noções de que certas práticas devem ser combatidas e outras devem ser valorizadas, de acordo com uma norma de “bom comportamento” vigente no social e apropriada por elas. O “dar-se ao respeito” é, nesse sentido, uma condição essencial na visão das entrevistadas e que possivelmente é assim identificada por ser uma forma de terem suas humanidades valorizadas pelo social.

Nesse sentido, frequentemente as entrevistadas afirmaram ser respeitadas pelos trabalhadores da segurança pública estatal por possuírem – para além da identificação com o gênero feminino e ultrapassando-o – uma profissão (inserção no mercado formal de trabalho), família “estruturada” [sic], residência fixa, dentre outros fatores que indicam que a ausência de respeito pela condição de ser humano pode ser alcançada por padrões socioeconômicos e culturais (condições concretas de vida, portanto). Como se o respeito fosse imposto ou garantido se alcançados os padrões mínimos de dignidade, como se através deles as pessoas trans tivessem legitimidade para reivindicar cidadania.

Na mesma linha de raciocínio, repetiram-se afirmações que colocavam o respeito como decorrente da ausência de exagero em atitudes como o andar, o gesticular, o vestir-se e o falar. Assim, foi afirmada a necessidade de que as pessoas trans fossem respeitadas somente se fosse possível a supressão de suas próprias identidades. Uma das entrevistadas, por exemplo, afirmou que “se dava respeito para ser respeitada”, assim como respeitava seus pais para que esses a respeitassem. Em tal âmbito, que quando desejava ir a alguma festa em Porto Alegre (onde alugava um apartamento no centro para “montar-se”, levando em sua bolsa um “chapéu, um top, flores”) esperava seus pais dormirem para sair, pois os respeitava. Ou, então, referindo-se a seu pai, afirmou que “sempre respeitei ele, nunca desmunhequei... [...] meu pai vinha uma vez, duas por mês pra Porto Alegre e ficava lá em casa, e eu sempre maneirando, sempre respeitando. E aí sim, depois que ele veio a falecer eu, bom, já que eu tô sozinho mesmo, então... Aí já comecei a me soltar mais [...]” (T02).

“Dar-se ao respeito” representa, portanto, uma negação, em parte, da própria identidade, ou de partes de sua construção e afirmação. O relato também se aproxima das diversas opiniões coletadas acerca do tratamento policial, que supostamente seria respeitoso em relação às travestis e transexuais por outros critérios que não a necessidade intrínseca de respeito, havendo, neste, uma justificação



extra: seja a residência fixa, a família “estruturada” ou a profissão, seja o controle de si quanto à expressão de gênero. É como se a identidade trans, por definição, representasse uma espécie de agressividade aos demais, entabulando ausência de respeito e devendo ser relativizada a fim de que essa mesma categoria pudesse ser demandada, em retorno, junto às outras pessoas. Apresenta-se, em suma, a questão que envolve a (in)visibilidade, a construção da identidade e o livre exercício da humanidade.

Parece evidente que conhecer a experiência social da população de travestis e transexuais requer um olhar atento às condições materiais acionadas por essas pessoas para viver, bem como aos modos culturais como vivem (MARTINELLI, 1999) buscando, nesse ínterim, as situações violentas que possam constituir a aludida experiência social. Em tal âmbito, poder-se-ia ponderar acerca de um *habitus* – disposições subjetivamente socializadas – (BOURDIEU, 2007) no que diz respeito às relações entre pessoas trans e cisgêneras, no sentido da sensibilidade das primeiras a certas manifestações simbólicas de poder nas quais se inscrevem atos de dominação e opressão.

Por estarem sujeitas a agressões diversas, advindas de searas múltiplas, pode-se questionar uma possível aceitação por parte de travestis e transexuais quanto à negação pública e parcial de sua própria identidade, a fim de garantirem um tratamento respeitoso em retorno. Suas concepções de “respeitar para ser respeitada” seriam sublimadas pelo acato da ofensa intrínseca de seus corpos e performances sociais transgressores da norma largamente aceita, abarcando-se a cumplicidade da violência heteronormativa e dualista predominante cotidiana.

Por outro lado, a experiência social de travestis e transexuais também leva consigo distintas formas de resistência às normas sociais hegemônicas. A própria existência da travesti, por exemplo, enquanto pessoa cujo gênero se apresenta no social de maneira menos estática e mais ambígua, de alguma forma e em alguma medida produz discontinuidades, questionamentos e desconfortos no seio de uma ordem social baseada em binômios. Isso significa que toda uma normativa social ancorada em masculinidades ou feminilidades não é capaz de lidar com pessoas que não estejam somente em um desses lugares, mas nos dois, de modo que passam, na maioria das vezes, a não acessar nenhum deles. Isso não implica dizer que o projeto travesti é sempre intencionalmente político; no entanto, ele funciona como uma política do corpo que questiona e produz rupturas na cultura dominante que não consegue compreender essas práticas sociais.



3. Disputas de identidades e as experiências com o sistema de segurança pública

O sistema de segurança pública, no contexto brasileiro, carrega o monopólio da violência estatal – sendo capaz de, a partir de então, reproduzir tal violência enquanto um aparato ideológico⁹. Nessa direção, tomado como entidade, pode desenvolver seus desdobramentos funcionais reconhecendo ou negando o acesso a variados direitos – por exemplo, o referente à plena cidadania dos sujeitos que, nele, estão cotidianamente imersos. Por ótica diversa, encontra-se composto de agentes relativamente autônomos em suas subjetividades – os quais, ainda desenvolvendo funções protocolarmente estabelecidas, podem desempenha-las mediante discriminações diversas, dentre as quais se insere a de gênero e sexualidade.

É partindo desses pressupostos que se percebeu imperioso examinar as experiências sociais de travestis e transexuais junto ao sistema de segurança pública porto-alegrense, bem como investigar os significados sociais conferidos por essas pessoas em razão de tais experiências reproduzidas em seus cotidianos. Tal análise, em verdade, é relevante não apenas para investigar a concepção institucional quanto à população transgênero – com relação especialmente ao tratamento oferecido em atendimentos, às demandas reconhecidas pelas instâncias governamentais, aos programas e políticas públicas desenvolvidos, etc. – como também visando a perquirir de que forma a estrutura de segurança repercute nas subjetividades da população trans.

No que diz respeito a essa última, vale destacar que o reconhecimento das identidades travesti e transexual no campo social deve muito de sua materialidade ao comprometimento estatal para com tais pessoas. Na ausência desse apreço, as travestis e transexuais perdem em prerrogativas e particularidades que dele decorrem – como o exercício da própria humanidade, da autodeterminação do corpo e, ainda mais importante, da própria dignidade. É por isso que a garantia das suas especificidades e a reconção das suas identidades, de forma oficial e legítima, devem ser prerrogativas das ações governamentais ao transversalizarem o debate sobre gênero e sexualidade em suas políticas públicas, sobretudo as relativas ao sistema de justiça e segurança.

Em tal âmbito cabe destacar que, tratando-se de pessoas trans, o processo identitário se configura de forma bastante específica, na medida em que a construção de suas identidades de gênero é atravessada por uma inscrição compulsória no próprio corpo. Tal identidade, que de acordo com os

⁹ No sentido conferido por Sales (2004).



padrões binários do sistema de sexo e gênero (RUBIN, 1984) e com o cissexismo¹⁰ está em desacordo com seu corpo “natural”, pode ser aceita e reconhecida pelos órgãos dos poderes públicos ou, por outro lado, pode ser desconsiderada e rejeitada. É dispensável dizer que, se aceita e reconhecida as identidades trans, as políticas públicas voltadas a essa população podem auxiliar na redução da violência simplesmente ao funcionarem enquanto atestado social da necessidade de visibilizar as violências sistemáticas a que estão submetidas, como as estigmatizações sociais, as discriminações no campo profissional e educacional, dentre tantas outras alusões possíveis.

Em verdade, os diversos significados formulados no imaginário social sobre o que é ser travesti ou transexual são frequentemente expressões constituídas através de exotizações (SILVA, 1993). Enquanto corolário de tanto, essas noções desembocam em uma incompreensão generalizada sobre as experiências dessas pessoas como parte da realidade social, dificultando o reconhecimento de suas identidades. Em decorrência a tal falta de inteligibilidade de acordo com os padrões binários de gênero, tais populações tampouco são vistas como humanas, mas são em vez disso encaradas enquanto abjetos; suas vidas são levadas de modo precário, consideradas que são de nenhuma importância (BUTLER, 2003; 2010).

Adicionalmente, há na construção social e histórica das pessoas transgênero um processo de elaboração objetiva e subjetiva da identidade, no qual os indivíduos apenas podem atingir a plena construção identitária ao serem reconhecidos pelos demais membros da comunidade da qual fazem parte (WERLE; MELO, 2008). Quando isso não ocorre e existe, em seu lugar, um desempenho desrespeitoso a partir da reconhecimento recusada, há aí não apenas uma injustiça que limita ao indivíduo sua liberdade de ação, mas uma injustiça que também lhe causa ferimento quanto à compreensão positiva de si mesmo (HONNETH, 2009).

Caso a mencionada situação se desenvolva pela negação do direito à diferença, essa passa a ser, concomitantemente, uma impugnação particular e coletiva, uma vez que a agressão individual é capaz de se dissipar por entre todo o grupo social que compartilhe das características rejeitadas. Isso é o que ocorre mediante a concepção generalista das identidades trans, no contexto de uma sociedade heteronormativa que, para além de efetuar a recusa, responde à mesma com violência, já que o faz a

¹⁰ O termo cisgênero, criado por Carl Buijs em 1995, é um neologismo para “não transgênero”, ou seja, todas as pessoas cujas identidades de gênero são consideradas apropriadas em termos de uma sociedade heteronormativa (NYLUND; TILSEN, 2010). O cissexismo, portanto, é “o apagamento de pessoas trans* politicamente por meio da negação das necessidades específicas dessas pessoas” (DIAS, [2012]), quer dizer, ocorre sempre que os padrões de gênero impõem um modelo binário de gênero/sexo e toma como referência científica, filosófica e política o campo biológico, invalidando as experiências de travestis e transexuais com suas identidades socioculturais de gênero.



tudo que “não corresponde aos chamados padrões de normalidade” (FROEMMING, 2008, p. 14). Os poderes instituídos, frente a tanto, são capazes de corroborar com o processo descrito ao ignorarem as especificidades dessa população, buscando controlar os corpos e as agências das práticas sociais das pessoas trans (FOUCAULT, 1988). Por outro lado, podem atuar de forma combativa em relação a essas violências, incluindo as demandas desses sujeitos como relevantes à agenda pública.

É a partir desse quadro que o sistema de segurança pública ocupa espaço relevante no processo de reificação ou reação da cultura transfóbica: suas diretrizes funcionais, sejam por profissionais nele alocados, sejam por intermédio das pautas estabelecidas, são representativas do combate ou da contribuição à violência. A fim de examinar as problemáticas aludidas, a pesquisa que originou este trabalho teve como metodologia de coleta de dados a aplicação de formulários a diferentes gestores e técnicos inseridos em tal sistema. Além deles, foram realizadas também entrevistas com pessoas trans que, em suas trajetórias individuais, obtiveram contato com o sistema de segurança pública – seja para demandarem dele uma resposta à violência que sofreram (por exemplo, para obterem algum tipo de proteção), seja como acusadas de violentas (por exemplo, as travestis presas no Presídio Central de Porto Alegre). A partir das narrativas coletadas, múltiplas questões foram suscitadas, que demonstram as frequentes negociações, refutas e conquistas no que tange à identidade de gênero e ao seu reconhecimento formal, oficial e legal.

Nesse ínterim, o *respeito à cidadania* como categoria emergente esteve bastante presente nas narrativas tanto de gestores e técnicos do sistema de segurança pública sul-rio-grandense, quanto das pessoas trans entrevistadas. Imbuído em tal busca, que é dotada de muitas facetas, surge o tratamento nominal adequado no contexto dos órgãos públicos – que, por sua vez, representaria um dos segmentos do reconhecimento da identidade, essencial à plena expressão do indivíduo enquanto pessoa e cidadão.

Em resposta à demanda de um tratamento nominal que respeite a identidade de gênero, o governo rio-grandense assinou, no ano de 2011, o Decreto número 48.118 – que abarca o tratamento nominal, a inclusão e o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo do Estado. O documento tem por base o direito à escolha de nome social independentemente de registro civil, e também impõe que ele seja respeitado no âmbito de todos os órgãos e secretarias da administração direta e indireta do executivo estatal. Pretende, portanto, ser usado não apenas nas instituições de segurança (delegacias de polícia, prisões, instituto de identificação, etc.) como também em hospitais, postos de saúde e escolas públicas.



Além do decreto, há capacitações sendo realizadas junto aos operadores da política de segurança pública para que observem sempre o nome social em vez do registro civil. Com relação a isso, todos os grupos participantes da pesquisa demonstram otimismo, como é possível conferir, por exemplo, na fala de uma travesti ligada ao movimento social em relação às travestis aprisionadas: “[no contexto prisional] estão sendo chamadas por ‘elas’ e pelo nome social já, entendeu? Isso já não tem problema nenhum. Elas não são mais... Assim, no dia-a-dia elas são respeitadas pelo nome social” (T01). Ocorre que, a despeito do diagnóstico entusiasta exposto por aqueles e aquelas que não experimentam o aprisionamento, nossa observação participante teve por consequência apontamentos diversos: em todas as visitas que efetuamos ao Presídio Central de Porto Alegre¹¹ a fim de buscar diálogos com travestis em situação de encarceramento, apenas observamos a utilização do pronome pessoal masculino, impreterivelmente acompanhado do emprego de nome civil – utilização realizada por representantes da instituição carcerária.

Destaca-se ainda que foram identificados entraves à eficácia do Decreto no decorrer da sua aplicação, como o fato de que ele terminava por se materializar apenas no interior do sistema de segurança pública, na medida em que este é o único dotado de um sistema de dados oficial capaz de atestar a idoneidade do nome social, já que possui, em paralelo, as informações de registro civil. Frente a isso, foi criado pelo próprio sistema de segurança pública um documento que pudesse comprovar tal informação, e que recebeu o nome de Carteira de Nome Social. Ainda que represente medida vanguardista no contexto brasileiro, o documento, que contém ainda o número do Registro Geral (RG) da pessoa, não exerce papel substitutivo à Carteira de Identidade.

Esse primeiro fato simples já reduz sua eficácia, uma vez que se a Carteira de Nome Social não substitui a Carteira de Identidade (devendo essas ser apresentadas *juntas*, exceto no sistema de segurança pública, pois é o próprio possuidor de ambas informações através de seu Instituto de Identificação), então o respeito à identidade de gênero não está sendo garantido. Tal regramento se justifica, segundo as narrativas dos técnicos entrevistados, na preocupação em confirmar a relação existente entre ambas as identificações, de forma a garantir a validade do cartão recém adotado. Em suma, na medida em que não se poderia atestar a veracidade da Carteira de Nome Social apresentada, se tornaria imperativa a apresentação do Documento de Identidade. Essa prática demonstra, em outras palavras, que pouco ou quase nada mudou: as travestis e pessoas transexuais continuam sendo

¹¹ O Presídio Central de Porto Alegre foi o primeiro no Rio Grande do Sul e o segundo no Brasil a criar uma ala específica para travestis e seus companheiros. Desde 2012, por ocasião de outra pesquisa, vimos acompanhando a rotina das pessoas que permanecem na ala.



impelidas a exporem os nomes civis que não as representam, considerados no final das contas como aquilo que é formal e oficial. O nome social, ao que parece, se torna dotado de caráter fantasioso, irreal, como um mimo pouco importante na brincadeira de ser transgênero.

Em verdade, a consideração de que a Carteira de Nome Social possa ser falsificada é automática à conclusão de tal possibilidade se estender à Carteira de Identidade. Mesmo assim, o fato de essa última estar sujeita a eventuais irregularidades não exclui sua ampla aceitação – já que ela é pressuposta em sua validade. Além disso, os mesmos órgãos e secretarias desprovidos de acesso a um banco de dados capaz de comprovar a idoneidade de Carteiras de Nome social, também não os possuem para atestar números de RG presentes em Documentos de Identidade. Ainda assim, conferem tratamento burocrático diferenciado frente às declarações. Por quê?

Podemos pensar em algumas hipóteses. A primeira delas é que a própria instituição que produz o documento questiona sua validade. O problema certamente não está na qualidade do papel e do processo de confecção ou na competência dos profissionais envolvidos, pois, como afirma um gestor do sistema de segurança pública, “nós atendemos a comunidade da melhor maneira possível para fazer esse documento com toda a segurança, e tudo acompanha a Carteira de Identidade. Prazo igual. Inclusive o processo todo é bem semelhante, né, a gente coleta as impressões digitais, fotografia, tudo certinho” (GT02). Talvez o problema resida, então, no fato do documento não ser dotado de legitimidade, não legal, mas social, uma vez que a carteira se constitua como medida paliativa criada para atender uma requisição disposta em Decreto de Lei.

De qualquer forma, é inegável que o critério de dupla apresentação documental coloca a pessoa trans em situação de constrangimento na medida em que ela é coagida a se contradizer: para demandar uma prerrogativa de tratamento nominal adequado, precisa reconhecer e tornar pública a existência anterior de outro nome, calcado em gênero com o qual não se identifica – quase a mesma lógica que se impõe às pessoas transexuais em processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na qual para acessar o direito de transgenitalização, patologiza-se¹². Nessa seara, de forma perniciososa – posto que através do simulacro da concessão de um direito genuíno – opera uma violência simbólica institucional, com a diferença sendo interpretada como desigualdade.

¹² Ressalta-se que, em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, de forma unânime, que pessoas trans podem solicitar mudança de prenome e gênero em registro civil sem a necessidade de cirurgia de transgenitalização, como costumava ser comumente requerido. A decisão, ainda que não encerre o problema da patologização em caso de acesso ao direito via SUS, criou uma alternativa para aqueles sujeitos que, apesar de não desejarem acessá-lo, demandam o reconhecimento formal de suas identidades.



O imperativo de oferecimento concomitante dos documentos produz uma oposição, portanto, entre o nome que ocupa espaço no plano formal e oficial e aquele que alcança dimensão informal e não oficial. Como explicado por um dos técnicos do sistema de segurança pública, “se entendeu que o nome social é um nome fictício, então o sobrenome de registro não acompanharia o nome de registro [...] pra não haver uma confusão, uma identificação com o nome do registro civil.” (GT01). Esse critério, o de não poder manter o sobrenome de nascimento para *não confundir* o nome social com o nome de registro, aprofunda e confirma ainda mais a noção de que o nome social é uma fantasia. A afirmação, em âmago, reitera espécie de invenção quanto ao nome da pessoa transgênera e que, a fim de ter uma condição assegurada, deve reafirmar tal categoria de ficção.

Em suma, o que se percebe é que a situação fortalece um processo de dominação simbólica, no sentido conferido por Pierre Bourdieu (2002, p. 70-71) ao dissertar acerca da violência sentida por homossexuais. Ainda que sua afirmação não se direcione especificamente a travestis e transexuais, é possível assentir a aplicabilidade da fala do autor: “como em certos tipos de racismo, ela [a dominação simbólica] assume, no caso, a forma de uma negação de sua existência pública, visível. A opressão como forma de ‘invisibilização’ traduz uma recusa à existência legítima, pública, isto é, conhecida e reconhecida [...]”.

Por outra esfera, também se aponta que as estratégias utilizadas pelo Poder Executivo a fim de veicular a existência de tal documento alia-se ao campo da (in)visibilidade perversa, quer dizer, da inclusão precária dos sujeitos cujas humanidades são caracterizadas como de menor importância (MARTINS, 2002). Pois, ainda que previsto no Decreto 48.118 a promoção de sua ampla divulgação, a Carteira de Nome Social que dele decorreu teve publicidade apenas em organizações não-governamentais (ONGs) e instituições que se ocupam da diversidade sexual e de gênero. Nesse sentido, não foi instaurado um debate público sobre a carteira junto, por exemplo, às diferentes secretarias e órgãos estaduais, o que se pode verificar em depoimento de uma das travestis entrevistadas que afirma que a Carteira não vem sendo aceita em todos locais, especialmente em escolas e unidades de saúde.

Assim, apesar de o documento de nome social ser entabulado pelo poder público, ele acaba operando, na prática, como inexistente, umbrático e de caráter essencialmente relativo – já que contraposto a outro, em relação ao qual não se sustentam dúvidas. Nesse domínio, a pessoa não é definida por si própria, mas por indivíduos que se encontram fora dela, exigindo-lhe confirmação de uma identidade socialmente desejada que não escapa dos tipos ideais preconizados pela



heteronormatividade e pelo sistema binário de sexo e gênero. Ainda que a criação da Carteira se apresente como contribuição ao fortalecimento da visibilidade de pessoas transgêneras, é crucial evidenciar as contradições que lhe são próprias, uma vez que esta termina por oferecer uma teórica prerrogativa de cidadania, ao mesmo tempo em que, na prática, permanece carregada de segmentos que avigoram iniquidades.

Para além da questão que recai na apresentada Carteira de Nome Social para travestis e transexuais, igualmente o tema da invisibilidade ou da visibilidade perversa em relação às identidades trans aparece na criação da “Sala Lilás”, espaço vinculado ao Departamento Médico-Legal, inaugurado para promover um acompanhamento integrado, psicológico, jurídico e social e, de forma paralela, conferir um ambiente de acolhimento, segurança e apoio a mulheres que sofreram alguma espécie de violência. A preocupação do Estado com o aspecto de recuperação da aceitação, da confiança e da busca por um protagonismo não deixa de apontar, de certa forma, para o estímulo ao empoderamento da população feminina, que é inerente à sua emancipação. No entanto, é interessante perceber que, quando questionados se o local igualmente receberia a população trans no caso dessa requisitar esse tipo de acolhimento, os gestores e técnicos participantes do estudo afirmaram que, ainda que a questão tenha sido levantada em situação anterior à inauguração do local, travestis e transexuais não seriam admitidas na “Sala Lilás”.

Essa situação exemplifica o fato de que, ainda que frequentemente a perspectiva de gênero receba forte investimento estatal, sobretudo através das políticas públicas, essa perspectiva está fundada muitas vezes em um tipo de determinismo biológico que recorre à categoria de gênero como mero sinônimo de “mulher” (NICHOLSON, 2000). É um pensamento calcado nas acepções biomédicas e na substancialização das diferenças de gênero expressas na genética e na estrutura corporal (ROHDEN, 2008), em vez de olhar para as bases culturais próprias das performances de gênero que podem tornar essas pessoas vulneráveis à violência tanto ou mais do que as mulheres cisgêneras. Assim, para a ótica dos poderes públicos, não importa identificar-se como mulher para sê-lo: é imperioso que a genética, o corpo físico e o registro civil reivindiquem essa “natureza”.

O determinismo biológico não apenas restringe a população trans de acessar a “Sala Lilás”: em verdade, ele reiteradamente corrobora com a exclusão de travestis e transexuais no interior de políticas voltadas às mulheres, mediante, por exemplo, a rejeição do atendimento em delegacias especializadas da mulher e a exclusão dessa população quanto à proteção de leis e políticas públicas voltadas para as mulheres. Desse modo, para a concepção estatal é o cisgênero que assume posição



de validade – ou seja, as pessoas que apresentam conformidade entre a identidade compulsória de gênero e o sexo biológico. Parece que, novamente, é acionado o conflito entre a identidade de fato e aquela reconhecida de direito, entre o mundo dito oficial, legal e legítimo e aquele que recai no não oficial, fantasioso e cotidiano, uma vez que são requisições de sujeitos cujas vidas são levadas precariamente e cuja humanidade é tida como de pouca importância (BUTLER, 2006). Desse modo, para a concepção estatal é o cisgênero que assume posição de validade – ou seja, as pessoas que apresentam conformidade entre a identidade compulsória de gênero e o sexo biológico.

4. Conclusões

Ainda que o sistema de segurança pública venha demonstrando preocupação com os direitos humanos de travestis e transexuais, os processos de reconhecimento e de construção de cidadania, no processo civilizatório presente, não se dão de maneira plena ou pacífica, e a desigualdade que se pretende combater, de algum modo, também é intensificada. Por sua vez, destaca-se que os funcionários inseridos no elucidado sistema, ainda que formalmente orientados para o tratamento adequado e desprovido de discriminação em face de indivíduos trans permanecem, em grande parte, reproduzindo comportamentos discriminatórios – apartados por um Decreto que, apesar de relevante, não parece gerar desdobramentos capazes de instituir transformações profundas e duradouras.

Portanto, os referidos agentes, assim como a lógica institucional que os recobre, permanecem imersos em um campo de batalha e negociações acerca do conhecer e conceber, ou do ignorar e relegar ao espaço marginal – estrutura que se situa em dinâmica constante, ainda com a instituição dos incontestáveis avanços percebidos no que diz respeito às pessoas transgêneras. Essas, por sua vez, inserem-se em um campo de batalhas e negociações recíprocas, dentro do qual não apenas algumas supressões de reconhecimento institucional são aceitas – em face do retorno representado por outras demandas tidas enquanto legítimas – como também certas violências são ignoradas na medida em que travestis e transexuais, igualmente afetadas pela sistemática sociocultural estruturante (que também as viola), se tornam cúmplices da mesma.

É necessário, em tal âmbito, atentar tanto para a intensificação de dispositivos e recursos utilizados por pessoas transgêneras a fim de garantir o respeito às suas identidades no interior das instituições públicas – representadas, neste trabalho, pelo contexto do sistema de segurança pública – como também perceber a recente transformação de sua atuação, concedida em retorno a tal atitude reativa. É evidente a relevância da inclusão de prerrogativas trans na agenda estatal, tanto no combate



material da opressão e discriminação, quanto no que diz respeito ao efeito simbólico repercutido no seio da sociedade civil. Para além disso, porém, não se pode afastar uma posição crítica em face de tais transformações que, como pode-se perceber, estão imbuídas de contradições e problemáticas a priori. Nesse sentido, outras violências podem emergir da própria tentativa de sua eliminação, o que evidencia a ausência, por parte das instituições, de um completo entendimento do direito à igualdade.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. *A distinção: crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Editora Zouk, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kuhner. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BUTLER, Judith. *Vida precária: el poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 236 p.
- CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. 6ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.
- COLLING, Leandro. O que a política trans do Equador tem a nos ensinar? *Fazendo Gênero 9: diásporas, diversidades, deslocamentos*. Santa Catarina: UFSC, ago. 2010.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- FROEMMING, Cecília Nunes. *O sujeito de direitos fora da heterossexualidade: diversidade sexual e política de assistência social*. 2008. 150f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa, 2ª Edição. São Paulo: Ed. 34, 2009
- LOURO, Guacira. Teoria queer – uma política pós-identitária para a educação. *Revista Estudos Feministas*, ano 9. Porto Alegre: jul. 2001
- MARTINELLI, Maria Lúcia. (Org.). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*. São Paulo: Veras Editora, 1999. (Série Núcleos de Pesquisa).
- MARTINS, José de Souza. *A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002
- MISKOLCI, Richard. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 11, n. 21, jan./jun. 2009, p. 150-182.
- NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 8, n. 2, jan./jul. 2000, p. 8-41.
- ROHDEN, Fabíola. O império dos hormônios e a construção da diferença entre os sexos. *História, Ciências, Saúde*, Rio de Janeiro, v. 15, supl., p.133-152, jun. 2008.
- RUBIN, Gayle. Thinking sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality. In: VANCE, Carole (org.). *Pleasure and danger: exploring female sexuality*. Boston: Routledge, 1984.
- SALES, Mione. *(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. 2004. 262f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- SILVA, Hélio R. S. *Travesti, a invenção do feminino*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- WERLE, D. L e MELO, R. S. Reconhecimento e justiça na teoria crítica da sociedade em Axel Honneth. In: NOBRE, M. (Org.). *Curso livre de teoria crítica*. Campinas, SP: Papius, 2008.

